

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA DE RECEITA

Tendo em vista que nos últimos 03 (três) anos estavam em vigor as Leis Municipais nº 4.945/2010, 6.150/2018 e 6.493/2019, que isentavam e concederam remissão aos empreendedores e beneficiários dos tributos previstos nesse Projeto de Lei, e considerando que o último empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, ocorreu há 04 (quatro) anos, não há como mensurar uma estimativa de receita dos tributos previstos para o exercício 2023, tampouco para os dois seguintes. Sendo assim, não haverá renúncia de receita.

De acordo com o previsto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessária a mensuração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no intuito de evidenciar quais valores deixarão de ser arrecadados, porém neste caso em concreto, não será possível, pois não houve receita.

Atenciosamente,

Josivânia Karlla Maria de Almeida
Secretária de Fazenda *pro tempore*

1848 1851
CARUARU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A848-2A69-E88F-1830

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 18/12/2023 13:14:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSIVANIA KARLLA MARIA DE ALMEIDA (CPF 032.XXX.XXX-92) em 18/12/2023 13:22:29

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A848-2A69-E88F-1830>